



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.331, DE 22 DE ABRIL DE 2015

Concede revisão geral anual à prefeita, vice-prefeito e secretários municipais de Vila Maria.

A **Prefeita Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual nas tabelas de vencimento do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, em 8,5%.

§ 1º A Prefeita Municipal perceberá em parcela única mensal um subsídio no valor de R\$ 9.833,25 (nove mil e oitocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

§ 2º O Vice-prefeito perceberá, em parcela única mensal um subsídio no valor de R\$ 4.916,62 (quatro mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos).

§ 3º O subsídio dos Secretários Municipais corresponderá a uma parcela única mensal no valor de R\$ 4.916,62 (quatro mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão atendidas por dotação orçamentária própria da Lei do Orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2015.

Vila Maria - RS, 22 de abril de 2015.

NEURA LORINI MATT
Prefeita Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo